



RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA
R. Orense, nº 41 - Sala 1301 - Centro - Diadema/SP
Telefone: (11) 2375-3652 | (11) 91369-0282
E-mail: rcscientific@outlook.com
CNPJ: 27.263.741/0001-11 | IE: 141.822.195.111

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Prezados,

A RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI., inscrita no CNPJ nº 27.263.741/0001-11, e-mail rcscientific@outlook.com, telefone (11) 2375-3652 e WhatsApp (11) 91369-0282, vem, por meio desta, solicitar o seguinte esclarecimento:

1. Referente ao item 11 – REAGENTE DPD CLORO RESIDUAL, será aceito reagentes na forma de pó “Powder Pillow” para determinação de cloro residual livre, baseado na norma SMEWW 4500-Cl G. Embalados individualmente em sachê, faixa de leitura de 0 a 5 mg/L, para volume de amostra de 10 ml?
2. Referente ao item 30 – KIT VISODISC CLORO EC, será aceito que o kit acompanhe reagentes na forma de pó, embalados em sachês individuais, em substituição das pastilhas?
3. Referente ao item 33 – FOTOCOLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE COR, será aceita a substituição do frasco de 500 mL de padrão de 500 uC por um conjunto de padrões em cubetas seladas, prontas para uso, nas concentrações de 0, 10, 100 e 500 uC, com validade de 12 meses? As cubetas prontas são fabricadas com precisão em condições controladas, reduzindo a margem de erro nas medições e proporcionando resultados mais confiáveis. Por serem seladas de fábrica, diminuem o risco de contaminação das soluções. Além disso, a utilização de cubetas com padrões prontos economiza tempo, pois elimina a necessidade de preparar manualmente solução de padrão a partir do frasco de padrão de cor.
4. Tendo em vista que o material a ser fornecido, ainda que de fabricação nacional, possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem impactar o prazo de entrega, considerando a atual situação mundial, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, podendo se antecipar. Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas à importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Marília Ancelloni
Departamento de Licitações